

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA MELHORIA E ADEQUAÇÃO DA SALA DA DIREÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade promover a melhoria e adequação da Sala da Direção da Fundação Municipal Crê-Ser, mediante o fornecimento e instalação de divisórias, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da instituição. Atualmente, o espaço destinado à Direção não dispõe de compartimentação adequada para garantir a privacidade necessária ao desenvolvimento de atividades estratégicas, reuniões, atendimentos institucionais e tratamento de informações de caráter administrativo, funcional e, eventualmente, sigiloso. Tal situação compromete a organização do ambiente de trabalho, a eficiência das atividades desempenhadas e o adequado atendimento aos servidores, usuários e demais públicos que se relacionam com a Fundação. A instalação das divisórias proporcionará melhor aproveitamento do espaço físico existente, promovendo a organização dos ambientes internos, a melhoria das condições de trabalho, a preservação da confidencialidade das informações tratadas pela gestão e a otimização dos fluxos administrativos. Além disso, contribuirá para a adequação da estrutura física às necessidades institucionais atuais, proporcionando um ambiente mais funcional, seguro e compatível com as atribuições desenvolvidas pela Direção. A demanda encontra respaldo no interesse público, uma vez que busca assegurar melhores condições para a execução das atividades administrativas da Fundação Municipal Crê-Ser, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da boa gestão dos recursos públicos, previstos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para atender às necessidades da Fundação Municipal Crê-Ser, contribuindo para o aprimoramento da infraestrutura administrativa e para a melhoria da prestação dos serviços públicos sob sua responsabilidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, VALOR ESTIMADO E QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1 Quadro das especificações e estimativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS COM UMA PORTA DE 01 METRO Fornecimento e instalação de divisória para ambiente interno, com estrutura metálica, acabamento em painéis e inclusão de (01) uma porta completa com largura de 1,00 metro, fixação segura ao piso, paredes e/ou forro, com prumo e nível.	13M²	224,52	2.918,76

4. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 4.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto;
- 4.2. O Fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos;
- 4.3. O Fornecedor para a execução do objeto estará obrigado satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste termo, no edital e contrato;
- 4.4. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste termo, edital, contrato e na Autorização de Fornecimento;
- 4.5. Comunicar à Fundação Crê-Ser, no prazo máximo de 1 (uma) hora do recebimento dos pedidos, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega;
- 4.6. Substituir, as suas expensas, o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, deteriorados, com inadequação de conteúdo ou embalagem, dentre outros que caracterize discordância com o licitado, imediatamente quando o problema for detectado no ato da entrega ou no prazo de 1 (um) dia, improrrogável, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 4.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo os encargos fiscais e comerciais;
- 4.8. Fornecer o objeto, nas condições estipuladas neste termo, no edital e conforme as ordens de fornecimento e nota de empenho, emitidas;

5. DO FORNECIMENTO, LOCAL E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1- **A execução final do objeto deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e/ou emissão da Autorização de Fornecimento.**
- 5.2- As especificações técnicas bem como as medidas devem ser observadas pelo fornecedor.
- 5.3. A recusa ao recebimento do objeto / serviço, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o material, substituí-lo ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares, conforme Arts. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/21;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

5.5. Se o vencedor deixar de entregar o material/serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Fundação Crê-Ser, sujeitar-se-á às sanções impostas nos arts. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota fiscal e/ou fatura e/ou outro documento equivalente, desde que apresentada a documentação completa prevista no contrato ao Setor de Compras da Fundação Municipal Crê-Ser e após o atestado da execução dos serviços pelo fiscal do contrato.

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ e deverá conter o detalhamento dos serviços executados.

6.3.- Para fins de pagamento o setor responsável deverá observar rigorosamente a manutenção das condições de habilitação e de regularidade da Contratada.

6.4. Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade na Nota Fiscal ou no boleto ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o contratante notificará ao contratado para que proceda a devida correção, ficando o prazo de pagamento interrompido, prosseguindo sua contagem quando do recebimento pelo contratante dos documentos devidamente corrigidos.

6.5. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento, os fatos serão informados à contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

6.6. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da última parcela, os fatos serão informados à contratada para que seja feita a devolução do valor, em prazo a ser fixado pelo contratante.

6.7. Os pagamentos poderão ser sustados pela Fundação Municipal Crê-Ser nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações da Contratada com terceiros, estes relacionados com os serviços contratados e que, a prejuízo do Contratante, possam, de qualquer forma, causar-lhe prejuízos ou colocar em risco a prestação dos serviços;

b) Inadimplemento das obrigações contratuais assumidas pelo/a Contratado/a;

c) Erros ou vícios nos Recibos ou notas fiscais.

6.8. No caso de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

6.9. Nenhum pagamento será realizado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor ou quaisquer ônus para o Contratante.

6.10. O atraso na apresentação, por parte do contratado, da Nota Fiscal de Serviços, boleto e documentação, exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da Fundação Municipal Crê-Ser.

6.11. No valor total da contratação deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, para a comprovação de tal qualidade, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e EPP's terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável por igual período, contado a partir do momento em que declaradas vencedoras do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento.

6.13. A critério do contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido, para cobrir dívidas de responsabilidade da contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Municipal Crê-Ser, no exercício de 2026, como segue:

7.1 Descrição: **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

Dotação Orçamentária: 03002001.0412208042.122

Ficha: 601 – material de consumo

Fontes de Recurso: 1500

Darlene de Oliveira Coelho

Agente de Contratação